



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 102/2024**  
**Inexigibilidade nº 117/2024**

O Município de Ponte Alta/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.755.850/0001-27, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**1. DO OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade da Sra. Luciana Morais Antunes, localizado na Rod. BR-116, n.º 659, Centro, para incentivar uma empresa de facção de malhas.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) **V-** aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Torna-se necessário que se promova a contratação direta para para locação de imóvel de propriedade da Sra. Luciana Morais Antunes, localizado na Rod. BR-116, n.º 659, Centro, para incentivar uma empresa de facção de malhas.

**3. PREÇO E PAGAMENTO:**

3.1. O valor da locação é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;

3.2. O pagamento será efetuado até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021

**5. DO CONTRATADO:**

5.1. A Luciana Morais Antunes, CPF: 014.414.059-41, residente na Rua Frei Rogério, n.º 128, bairro Centro Ponte Alta/SC.



**6. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Despesa : 190 – 04.006.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00 fonte 1.500.0000.0000

172 – 04.006.2.077 3.3.90.00.00.00.00.00 fonte 1.704.0000.0044

**8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Laudo de Avaliação;
- b) Documentos para a Habilitação;
- c) Documentos do imóvel

**9. DO FORO:**

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correa Pinto/SC.

**10. DA DELIBERAÇÃO:**

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Ponte Alta/SC, 30 de setembro de 2024.

**Gustavo Carvalho da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Autoridade Superior**

**Marcia Ferreira Zart**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade Requisitante**